



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO PESSOAL - SETOR RECURSOS HUMANOS

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: rh@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

PORTARIA Nº 002/2022

DATA: 04 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2022, e dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.022, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- **PREGOEIRA;**

NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 01 [REDACTED] 25

Art. 2º - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.022, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores; ,

1º - Hemilin Fernanda Tiedt

2º - Silvia Schmeing

3º - Jaqueline Silva Hoffmann

Art. 3º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 04 de janeiro de 2.022

ALTAMIR KÜRTEEN
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRA - SE

P.M.C.	
Fis	01
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA DE SAÚDE

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: saude@claudia.mt.gov.br
Av. Marechal Cândido Rondon, s/n- Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-1449 - Cláudia/MT

Ofício Expedido nº 0845/SEMSA/2022

Cláudia MT., 27 de julho de 2022.

À
Shirley Yotzchetz
Departamento de Licitação

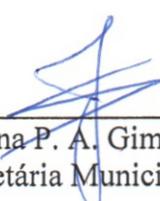
Prezada Senhora, cumprimentando-a cordialmente, vimos através deste, solicitar Processo Licitatório, para aquisição de respirador para transporte de pacientes, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para **MAC**, conforme fontes de recursos e dotação orçamentária abaixo:

- **Recursos Fontes/Dotação Orçamentária - MAC**
Equipamentos e material permanente
Projeto atividade 1023
1.500.1002 – Recurso Próprio – 100%
299 – Código reduzido

Fiscal do Contrato: DAIANA CRISTINA MAFFISONI

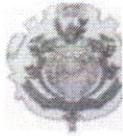
Sendo o que temos para o momento, reiteramos votos de elevada estima.

Atenciosamente,



Janaina P. A. Gimenes da Silva
Secretária Municipal de Saúde

P.M.C.	
Fis	02
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Lista de compras

Documento

Número 906/2022 Data: 28/07/2022 Situação: Em digitação Valor total R\$ 42.024,78

Estrutura administrativa 1.06.001 - GABINETE DO SECRETARIO - SAUDE

Descrição: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RESPIRADOR (VENTILADOR PULMONAR ELETRONICO) PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT.

Seq.	Cod. Agilí	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
1	56684	00061604	VENTILADOR PULMONAR - VENTILADOR ELETRONICO PORTATIL MICROPROCESSADO PARA TRANSPORTE, TELA COM MONITORACAO RESPIRATORIA INCORPORADA, SENSIBILIDADE ASSISTIDA DISPARADA POR FLUXO OU A PRESSAO (CONFIGURAVEL), MODOS DE VENTILACAO MINIMOS: CONTROLADA A VOLUME, CONTROLADA A PRESSAO, SIMV, CPAP, PRESSAO DE SUPORTE, BIPAP (OU BINIVEL), SISTEMA MISTURADOR DE AR E OXIGENIO POR MEIO DE VENTURI, QUE PERMITA UM AJUSTE DE FIO2 DE 40 A 100%, FLUXO INSPIRATORIO MAXIMO DE 100 L/MIN, FREQUENCIA RESPIRATORIA ATE 60RPM, PRESSAO DE SUPORTE (ACIMA DA PEEP) DE 0 A 35 CMH2O, PEEP DE 0 A 20 CMH2O, SENSIBILIDADE DISPARADA POR FLUXO OU POR PRESSAO, VOLUME CORRENTE NO MINIMO ATE 2.000ML, MONITORACAO NUMERICA PARA FLUXO, FREQUENCIA RESPIRATORIA TEMPO INSPIRATORIO RELACAO I/E, PRESSAO INSPIRATORIA MAXIMA, VOLUME CORRENTE EXPIRADO FIO2, ALARMES AUDIOVISUAIS PARA PRESSAO ENDOTRAQUEAL, FALTA DE ALIMENTACAO ELETRICA, PRESSAO INSUFICIENTE NA ENTRADA DE GASES (O2), BATERIA COM CARGA INSUFICIENTE, APNEIA E DESCONEXAO, ALIMENTACAO ELETRICA AUTOMATICA BIVOLT 100 A 240V, BATERIA INTERNA DE NO MINIMO 02 HORAS DE AUTONOMIA, ACOMPANHA O EQUIPAMENTO: 02 CIRCUITO RESPIRATORIO ADULTO COMPLETOS AUTOCLAVAVEIS, EXTENSAO DE OXIGENIO, MANUAL ORIGINAL ATUALIZADO DE OPERACAO COMPLETA INSTALACAO DOS EQUIPAMENTOS, REGISTO NO MINISTERIO DA SAUDE.	Un	1,00	R\$ 42.024,7800	R\$ 42.024,78

Total: R\$ 42.024,78

CLÁUDIA, 29 de Julho de 2022


JUCINEI CORREIA DA LUZ
CPF: 52.49

P.M.C. 03	
Fls	_____
Rub	_____



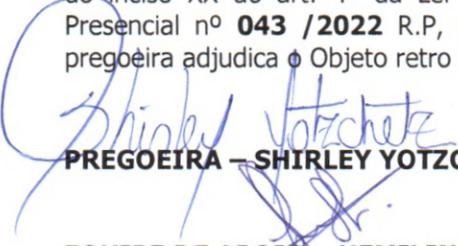
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

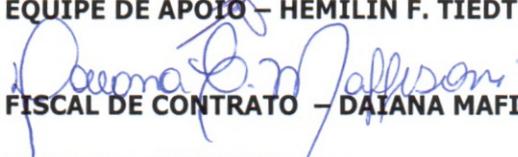
Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022 R.P

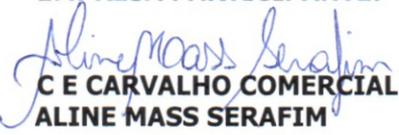
Aos dezoito dias do mês de Agosto do ano de Dois Mil e Vinte e dois, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Srª Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 002/2022, de 04/01/2022 e a Srª Hemilin F. Tiedt, como apoio a esta sessão, e a Srª. Daiana Mafissoni – Fiscal de Contrato, ao objeto do Pregão Presencial nº **043/2022 R.P**, que trata do **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RESPIRADOR (VENTILADOR PULMONAR ELETRONICO) PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT.** Conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 01 (uma) empresa interessou-se em apresentar sua proposta e participar do Pregão, sendo ela: **C E CARVALHO COMERCIAL EPP**, inscrita no CNPJ. Nº 24.864.422/0001-73, representada pela Srª. **ALINE MASS SERAFIM**, portadora do CPF nº. 02. [REDACTED] 37 e RG nº. 19. [REDACTED] SSP/MT. Logo após rubricou-se os envelopes contendo suas propostas e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se o envelope da proposta da empresa, onde a mesma apresentou proposta para o ITEM no valor de R\$ 42.024,78, (quarenta e dois mil, e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos). A Pregoeira solicitou que a empresa abaixasse o valor do item, a mesma ofertou o valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, pagamentos conforme edital. A pregoeira aceitou o valor do item, visto que, na oferta, ficou menor que nosso termo de referência. Na abertura das documentações da empresa, foi constatado que a empresa, **C E CARVALHO COMERCIAL EPP**, estava com as documentações conforme solicitada em Edital, tornando-se habilitada para este certame. Logo após perguntou se alguém se manifestaria, a representante ainda presente, não se manifestou, motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº **043 /2022 R.P**, não houve manifestação de intenção de interpor recursos. A pregoeira adjudica o Objeto retro indicado. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.

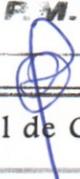

PREGOEIRA – SHIRLEY YOTZCHETZ

EQUIPE DE APOIO – HEMILIN F. TIEDT


FISCAL DE CONTRATO – DAIANA MAFISSONI

EMPRESA PARTICIPANTE:


C E CARVALHO COMERCIAL EPP
ALINE MASS SERAFIM

F.M.C.	
Fls	199
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

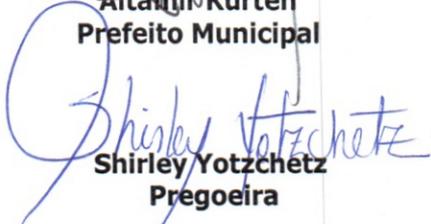
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT - Altamir Kurten, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **C E CARVALHO COMERCIAL EPP**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR - VENTILADOR MECÂNICO PARA ESTABILIZAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES PARA AS REFERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA EM UNIDADES DE TERAPIAS INTENSIVAS E PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**.

Cláudia/MT, 18 de Agosto de 2022.


Altamir Kurten
Prefeito Municipal


Shirley Yotzchetz
Pregoeira

P.M.C.	
Fis	202
Rub	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

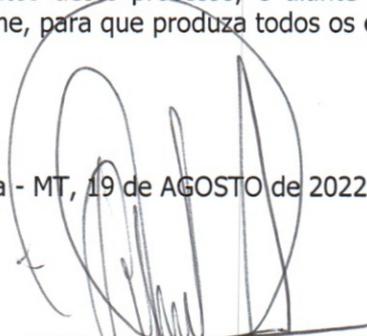
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR - VENTILADOR MECÂNICO PARA ESTABILIZAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES PARA AS REFERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA EM UNIDADES DE TERAPIAS INTENSIVAS E PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 19 de AGOSTO de 2022.


ALTAMIR KURTÉN
Prefeito Municipal

P.M.C.	
Fis	207
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - S/Nº - CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.º **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 18.000.005 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 4.000.000.000, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e, do outro, lado a empresa **C E CARVALHO COMERCIAL EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.864.422/0001-73, e Inscrição Estadual n.º 90.000.000.000.000 estabelecida a Avenida Duque De Caxias, n.º 185, bairro Centro, Lunardelli/PR, neste ato representada pelo Sr.º **Carlos Eduardo Carvalho**, portador do CIRG n.º 7.000.000.000 SSP/PR e CIC n.º 000.000.000.000.000 doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2022**, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR - VENTILADOR MECÂNICO PARA ESTABILIZAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES PARA AS REFERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA EM UNIDADES DE TERAPIAS INTENSIVAS E PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sendo na oportunidade conforme os termos abaixo:

Seq.	Código tce	Itens	Unid	QT.	Preço estimado	Valor total	MARCA
1	61604	Ventilador pulmonar - ventilador eletrônico portátil microprocessado para transporte, tela com monitoração respiratória incorporada, sensibilidade assistida disparada por fluxo ou a pressão (configurável), modos de ventilação mínimos: controlada a volume, controlada a pressão, simv, cpap, pressão de suporte, bipap (ou binível), sistema misturador de ar e oxigênio por meio de venturi, que permita um ajuste de FiO2 de 40 a 100%, fluxo inspiratório máximo de 100 l/min, frequência respiratória até 60rpm, pressão de suporte (acima da peep) de 0 a 35	Un	1	R\$42.000,00	R\$42.000,00	KTK/MIC ROTAK 920

C. E. CARVALHO -
COMERCIAL:24.864.422/0001-73

Assinado em forma digital por C. E. CARVALHO - COMERCIAL:24.864.422/0001-73
CPF: 000.000.000-00
CURSOS:24.864.422/0001-73
Data: 2022.07.14 14:51:59

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - S/Nº - CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

cmh2o, peep de 0 a 20 cmh2o, sensibilidade disparada por fluxo ou por pressão, volume corrente no mínimo até 2.000ml, monitoração numérica para fluxo, frequência respiratória tempo inspiratório relação i/e, pressão inspiratória máxima, volume corrente expirado fio2, alarmes audiovisuais para pressão endotraqueal, falta de alimentação elétrica, pressão insuficiente na entrada de gases (o2), bateria com carga insuficiente, apneia e desconexão, alimentação elétrica automática bivolt 100 a 240v, bateria interna de no mínimo 02 horas de autonomia, acompanha o equipamento: 02 circuito respiratório adulto completos autolaváveis, extensão de oxigênio, manual original atualizado de operação completa instalação dos equipamentos, registro no ministério da saúde.					
---	--	--	--	--	--

1.2. O Equipamento que tiver o preço e quantidade registrados, eventualmente serão adquiridos de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Cláudia-MT.

1.3. No momento da entrega dos itens, todas as condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 043/2022, deverão ser obrigatoriamente atendidas.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 19/08/2022 até 19/08/2023.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, de madeiras serradas e serragem de madeiras referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

C. E. CARVALHO -
COMERCIAL:248

Assinado de forma digital por C. E. CARVALHO -
COMERCIAL:248422000173
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, ln=Leonardelli, ou=AC SOLUTi Multiple vs,
serial=1425348000102, urn=urn:scid:comCertificado/P1A1, cn=C. E.
CARVALHO - COMERCIAL:248422000173
Dados: 2022.08.22 14:19:05 -03'00'

P.M.C.	
Fis	209
Rub	Ⓢ

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - S/Nº - CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

- 3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do equipamento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração, com Recursos Próprios do Município.
- 3.2. Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 3.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 3.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
- 3.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 3.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1 As entregas serão feitas integralmente conforme a solicitação da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.
- 4.2 O equipamento deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.
- 4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
- 4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.
- 4.5 O item licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

C. E. CARVALHO -
COMERCIAL:248

Assinado de forma digital por C. E. CARVALHO -
COMERCIAL:2484412000173
DN: cn=C. E. CARVALHO, ou=CP-Brasilia, ou=PR, In-Local=BRAS, ou=AC, O=OLUTI Multipla
S/A, ou=1423394805102, ou=Pré-gerenciado, ou=Certificado P1 A1, c=br,
E=CARVALHO@COMERCIAL248442000173
Data: 2022.08.22 14:19:24 -03'00'

P.M.C.	
Fis	210
Sub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - S/Nº - CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

- 7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).
 - 7.1.1 A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".
- 7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
 - a) advertência por escrito;
 - b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
 - 7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
- 7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

C. E. CARVALHO -
COMERCIAL:24
000173

Assinado de forma digital por C. E. CARVALHO -
COMERCIAL:24000173
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=UFMT, ou=Luaradell, ou=AC
SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102,
purl=https://www.cert.br/Certificado/P1/A1, ou=C. E.
CARVALHO - COMERCIAL:24000173
Dados: 2022.08.22 14:19:44 -03'00'

P.M.C.	
Fis	213
Pub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - S/Nº - CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2022** e a proposta da empresa **C E CARVALHO COMERCIAL EPP**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia - MT, 19 de Agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Altamir Kurten
Prefeito Municipal

C. E. CARVALHO -
COMERCIAL:248 [REDACTED] 73

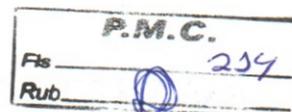
Assinado de forma digital por C. E. CARVALHO - COMERCIAL:24864422000173
DN: cn=C. E. CARVALHO, ou=C. E. CARVALHO, ou=COMERCIAL:24864422000173, ou=Presencial, ou=Certificado P1 A1, cn=C. E. CARVALHO
-COMERCIAL:24864422000173
Data: 2022.08.22 14:21:09 -03'00'

C E CARVALHO COMERCIAL EPP,
Carlos Eduardo Carvalho
EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

Jaqueline S. Hoffmann
Nome: **JAQUELINE SILVA HOFFMANN**
CPF: 0 [REDACTED] 94

Taina de Souza
Nome: **TAINA DE SOUZA**
CPF: 05 [REDACTED] 63



Prefeitura Municipal de Cláudia

Cláudia – MT, 02 de Agosto de 2022.

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-CONTRATO N° 055/2022**

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT E A EMPRESA PUMA COMERCIAL EIRELI EPP.

O objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) GRADE NIVELADORA COM CONTROLE REMOTO E 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E FERTILIZANTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL.

O valor global do presente contrato é de R\$ 117.700,00 (Cento e dezesseis mil e setecentos reais). Entregar os equipamentos/máquinas no pátio da Secretaria de Obras, no Município de Cláudia - MT, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contadas a partir do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesa); que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento, em horário normal de expediente

Cláudia – MT, 27 de Julho de 2022

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO-CONTRATO N° 054/2022**

CONTRATADA: ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CLÁUDIA: Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTEN.

O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DO SELETIVO PÚBLICO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CÓDIGO DO TCE 00023495, conforme Dispensa de Licitação n° 016/2022.

Receberá a CONTRATADA pela contratação contida Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 12.900,00 (Doze mil e novecentos reais).

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme os serviços prestados e emissão da referida Nota Fiscal.

Cláudia – MT, 13 de Julho de 2022.

**LICITAÇÃO
PORTARIA N° 075/2022/LIC/SEMAD**

DATA: 04 de Agosto de 2022

SÚMULA: Nomeia o servidor **Felipe Faustino Kunz**, como fiscal de Contratos e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Secretário Municipal de Administração de Cláudia, Estado de Mato Grosso, DAVI SCHLEICHER, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Nomeia o servidor **Felipe Faustino Kunz**, inscrito no CPF n° ***.549.841-**, como FISCAL DE CONTRATO abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/Ano	Contratado	Objeto
059/2022	ENPROTEC ENGENHARIA EIRELI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO CAMPO SOCIETY JOSÉ VIECELLI, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO

Art.2º Nomeia o servidor **Manoel Coca de Oliveira**, inscrito no CPF n° ***.129.261-**, como SUPLENTE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

04 de Agosto de 2022

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE****LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 060/2022****PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 060/2022**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade N° 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: N° 403.786.169-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e, do outro, lado a empresa **C E CARVALHO COMERCIAL EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.864.422/0001-73, e Inscrição Estadual n.º 9072239579 estabelecida a Avenida Duque De Caxias, n.º 185, bairro Centro, Lunardelli/PR, neste ato representada pelo Sr. **Carlos Eduardo Carvalho**, portador do CIRG n.º 7.793.323-9 SSP/PR e CIC n.º 007.976.549-17 doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n° 043/2022**, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR - VENTILADOR MECÂNICO PARA ESTABILIZAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES PARA AS REFERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA EM UNIDADES DE TERAPIAS INTENSIVAS E PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sendo na oportunidade conforme os termos abaixo:

P.M.C.
Fls. 215
Rubrica



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

cmh2o, sensibilidade disparada por fluxo ou por pressão, volume corrente no mínimo até 2.000ml, monitoração numérica para fluxo, frequência respiratória tempo inspiratório relação I/e, pressão inspiratória máxima, volume corrente expirado fio2, alarmes audiovisuais para pressão endotraqueal, falta de alimentação elétrica, pressão insuficiente na entrada de gases (o2), bateria com carga insuficiente, apneia e desconexão, alimentação elétrica automática bivolt 100 a 240v, bateria interna de no mínimo 02 horas de autonomia, acompanha o equipamento: 02 circuito respiratório adulto completos autolaváveis, extensão de oxigênio, manual original atualizado de operação completa instalação dos equipamentos, registro no ministério da saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº **043/2022** R.P, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações anteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS

4.1. O Equipamento deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, endereço Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 1258, Centro, Cláudia-MT. CEP: 78540-000, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Entregar o equipamento, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesa); que deverá ocorrer com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento, em horário normal de expediente;

4.3. O equipamento descrito no Termo de Referência (anexo III), do Edital de Licitação, deverá ser de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

4.4 A vigência do contrato oriundo da presente licitação terá validade de 90 dias, contados da data de sua assinatura.

4.4.1 O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, serem prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

C. E. CARVALHO -
COMERCIAL:24

Assinado de forma digital por C. E. CARVALHO -
COMERCIAL:24864422000173
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=PA, ou=Lunardelli, ou=AC SOLUTI Multipla vs,
ou=14219148000192, ou=Prefeitura Municipal de Cláudia, ou=C. E.
CARVALHO - COMERCIAL:24864422000173
Dados: 2022.08.22 14:22:05 -03'00'

P.M.C.
Fis. 221
Rub.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

- 5.1.** O valor global do presente contrato é de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).
5.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto ou prestação dos serviços e emissão da referida nota fiscal, com Recursos Próprios do Município.
5.3. Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços contratados (tributos, encargos sociais, trabalhistas, etc.).
5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.
5.4.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 043/2022 R.P, correrão por conta de recursos consignados no Orçamento para o ano de 2022, alocados na seguinte dotação orçamentária:

(299) 06.002.10.302.0019.1023/4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Secretaria Municipal de Saúde.

Fonte: 1.500.1002

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

- Entregar o equipamento na Secretaria Municipal de Saúde, endereço Avenida Marechal Cândido Rondon, nº 1258, Centro, Cláudia-MT. CEP: 78540-000, contadas a partir do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesa); que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento, em horário normal de expediente;
- Cumprir todas as Leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;
- Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

7.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

- Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;

P.M.C.	
Fis	222
Rub	①



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

- f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados, os direitos da CONTRATADA;
g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I, artigo 79, da Lei supracitada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

8.1.1 A multa prevista no item 8.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2, alínea "b".

8.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

8.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

8.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

8.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art.77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ITENS

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2. O objeto da licitação será recebido:

10.2.1. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital e da proposta da Contratada.

10.2.2. Definitivamente: na forma do inciso I, alínea "b", do art. 73 da Lei nº 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

C. E. CARVALHO -
COMERCIAL:24

3

Assinado de forma digital por C. E. CARVALHO - COMERCIAL:2486442000173
DfE: cxB8, ouICP-Brasil, sIP: PR, InLunet@RUI, ouAC SOLUTi Multiple v5,
Cnpj=14339340000103, ou=Prat@RUI, ou=Certificado P1 A1, ou=C. E. CARVALHO -
COMERCIAL:2486442000173
Data: 2022.08.22 14:22:34 -03'00'





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

11.1 Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº **043/2022** Registro De Preços, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços prestados e peças fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados mutuamente, assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cláudia – MT, 22 de Agosto de 2022.

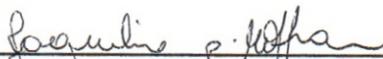
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Altamir Kurten
Prefeito Municipal

C. E. CARVALHO -
COMERCIAL: 24

C E CARVALHO COMERCIAL EPP,
Carlos Eduardo Carvalho
EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Assinado de forma digital por C. E. CARVALHO -
COMERCIAL:2466422000173
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, ln=Lunardasil, ou=AC SOLUTI Multisig v3,
ou=1219140000102, ou=Presencial, ou=Certificado P1 A1, cn=C. E.
CARVALHO - COMERCIAL:2466422000173
Data: 2022.08.22 14:25:51 -03'00'

TESTEMUNHAS:


Nome: **JAQUELINE SILVA HOFFMANN**
CPF: 0 [REDACTED] 94


Nome: **TAINA DE SOUZA**
CPF: 05 [REDACTED] 63



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a empresa **C E CARVALHO COMERCIAL EPP** ao fornecimento de **EQUIPAMENTO HOSPITALAR - VENTILADOR MECÂNICO PARA ESTABILIZAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES PARA AS REFERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA EM UNIDADES DE TERAPIAS INTENSIVAS E PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, itens que a empresa sagrou-se vencedora do Pregão Presencial nº 043/2022 R.P, conforme solicitação a partir desta data.

Cláudia-MT, 22 de Agosto de 2022.



ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

P.M.C.	
Fis	225
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia